

CORREGEDORIA GERAL – EQUIPE:

Corregedor Geral

Procurador de Justiça Josenias França do Nascimento

Procurador de Justiça José Carlos de Oliveira Filho (em substituição)

Promotor–Assessor

Promotor de Justiça Augusto César Leite de Resende

Promotora de Justiça Cláudia Daniela de Freitas S. Franco (em substituição)

Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho (em substituição)

Promotor de Justiça Sandro Luiz da Costa (em substituição)

SERVIDORES DA CORREGEDORIA GERAL:

Ana Paula Pereira Lima Barros

Carlos Henrique de Melo Conceição

Greyce Mendonça Belém

Petrúcio Lopes Casado Filho

ESTAGIÁRIOS DA CORREGEDORIA GERAL:

Guilherme dos Santos Dantas

Luan Henrique Alves dos Santos

Maria Crislainy de Lima Ferreira

Sumário



I - APRESENTAÇÃO	3
II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	4
II.1 - INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL	4
II.2 - CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CORREGEDORIA NACIONAL EM UNIDADES DO MP/SE	5
II.3 - CORREIÇÕES E INSPEÇÕES NOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6
II.4 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES	13
II.5 - ACOMPANHAMENTO DOS PROMOTORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	13
II.6 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ARQUIMEDES	14
II.7 - PROJETO CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	15
II.8 - REUNIÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	15
II.9 - REUNIÕES DE TRABALHO	18
II.10 - ACOMPANHAMENTO E INTERMEDIÇÃO NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO SNMP	19
II.11 - DESIGNAÇÃO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE	19
II.12 - PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DE MEMBROS DO MP/SE	20
II.13 - ACOMPANHAMENTO DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO PELOS MEMBROS DO MP/SE	20
II.14 - VIRTUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA CORREGEDORIA GERAL	21
II.15 - GRUPO GESTOR DAS TABELAS UNIFICADAS	22
II.16 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA CNMP-Ind	23
II.17 - PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS	24
III - CONCLUSÃO	25
IV - ANEXOS	27

I - APRESENTAÇÃO



O objetivo do presente relatório é apresentar um resumo das atividades desenvolvidas pela Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe, ao longo do ano de 2016.

Ao final do biênio em que atuou como Corregedor Geral, o Procurador de Justiça Dr. Josenias França do Nascimento ressalta a importância de ter dado continuidade aos trabalhos iniciados por sua antecessora, a Procuradora de Justiça Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, buscando o aprimoramento dos serviços prestados pela Corregedoria.

Com as visitas de correições a Promotorias de Justiça e Centros de Apoio, a Corregedoria esteve em todas as regiões do Estado, podendo ver de perto trabalhos de excelência, realizados por Promotores de Justiça nas suas respectivas unidades ministeriais.

Nas primeiras correições realizadas em gabinetes de Procuradores de Justiça, possibilitou-se que os Procuradores mostrassem o trabalho extraprocessual que desenvolviam, a exemplo de apoio a projetos sociais, das Comissões Permanentes de Assuntos Institucionais e Administrativos, que buscam o aperfeiçoamento da instituição, dos Grupos de Estudos das Procuradorias, onde há discussões sobre matérias de atuação do MP, atualização de entendimentos, dentre outras atividades.

Além disso, as correições nas Procuradorias foram uma oportunidade para que a sociedade conhecesse melhor o trabalho desenvolvido pelas Procuradorias, sem blindagens institucionais.

A Corregedoria Geral esteve preparada durante a visita de inspeção da Corregedoria Nacional, em julho de 2016, tendo recebido elogios do Corregedor Nacional pelo trabalho prestado.

A Corregedoria Geral, com a realização de capacitações, também esteve perto dos servidores, que são peça fundamental para o bom funcionamento das Promotorias de Justiça e da instituição em geral.

Foi com o espírito de colaboração e engrandecimento da Instituição Ministério Público de Sergipe que a Corregedoria Geral do Ministério Público, como órgão da Administração Superior, cumpriu seu mister de orientar e fiscalizar a atuação e conduta funcional dos membros do MP/SE.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



II.1 – INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe foi inspecionada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, no mês de julho de 2016. O motivo da visita foi avaliar o funcionamento e a regularidade das atividades desenvolvidas pelo órgão correcional do *Parquet* sergipano.

A visita da Corregedoria Nacional teve o objetivo de inspecionar os trabalhos desenvolvidos no MP de Sergipe, sendo de fundamental importância para que as Corregedorias de todo o MP brasileiro funcionem de forma isonômica. Após as inspeções, o CNMP poderá recomendar adequações, pois o intuito da inspeção não é punir, mas sim orientar e corrigir procedimentos.

Os trabalhos foram coordenados pelo Corregedor Nacional Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego que trouxe uma equipe composta pelo Procurador de Justiça do Rio Grande do Sul, Dr. Armando Antônio Lotti, pela Procuradora do Trabalho Dra. Ludmila Reis Brito Lopes, e pelos Promotores de Justiça Dr. Adriano Teixeira Kneipp (MP/RS), Dr. Luiz Gustavo Maia Lima (MPDFT) e Dr. Rodrigo Leite Ferreira Cabral (MP/PR).

A Corregedoria Nacional analisou todos os procedimentos disciplinares, observou o cumprimento das Resoluções do CNMP e verificou inconsistências ou alguma rotina fora daquilo que deveria ser feito. A inspeção também é uma tentativa de unificar procedimentos em todos os Estados e disseminar boas práticas.

A Corregedoria Geral do MP/SE entende que todo trabalho feito para melhorar o funcionamento do Ministério Público é válido. A equipe do CNMP foi bem recebida durante a visita de inspeção e a Corregedoria esteve pronta para atender a qualquer recomendação e orientação da Corregedoria Nacional.

O trabalho desenvolvido pela Corregedoria do MP/SE foi bastante elogiado pela equipe do CNMP, o que foi confirmado e registrado no relatório preliminar, com observações positivas sobre as atividades desempenhadas pela Corregedoria local, nem tão pouco foram encontradas pendências ou irregularidades no exercício das atribuições da Corregedoria. Foram reportadas apenas algumas determinações e recomendações, mas que não se relacionam ao funcionamento dos serviços da Corregedoria em si.

II.2 – CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CORREGEDORIA NACIONAL EM UNIDADES DO MP/SE

No ano de 2016, a Corregedoria Nacional também realizou correições extraordinárias em três unidades do Ministério Público de Sergipe: 4ª Promotoria da Fazenda Pública de Aracaju, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Lagarto.

Nos dias 05 e 06 de maio de 2016, foi realizada inspeção da Corregedoria Nacional na 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju, titularizada pela Promotora de Justiça Dra. Maura Silva de Aquino.

A inspeção foi determinada nos autos do Pedido de Providência n.º 1.00091/2015-40 (relatoria do Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho), a fim de se verificar, *in loco*, a regularidade e funcionamento dos serviços ministeriais. Os trabalhos foram realizados pelos Promotores de Justiça do MPDFT, Dr. Fabiano Mendes Rocha e Dr. Demerval Farias Gomes Filho.

O Corregedor Geral do Ministério Público de Sergipe, Dr. Josenias França do Nascimento, também acompanhou a inspeção, colocando-se à disposição para auxiliar nas atividades.

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou na em 27 de julho o relatório conclusivo da inspeção realizada pela Corregedoria Nacional na 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública do Ministério Público de Sergipe. O relatório foi aprovado por unanimidade durante a 14ª Sessão Ordinária do CNMP.

Ficou consignado como determinação ao Procurador Geral de Justiça, enquanto presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, que houvesse desvinculação das Promotorias da Fazenda Pública do MP/SE às Varas Fazendárias, passando todas as quatro Promotorias a atuar perante as três Varas comuns da Fazenda Pública e ao Juizado Especial da Fazenda Pública, com o objetivo de tornar equitativa a atuação ministerial daquelas unidades.

Por fim, a Corregedoria Nacional determinou ao Procurador Geral de Justiça que, após um ano da adoção da nova sistemática de atuação das Promotorias da Fazenda Pública, seja realizado levantamento minucioso e individualizado acerca dos resultados obtidos nas quatro Promotorias que oficiam na Fazenda Pública, notadamente com relação à distribuição de feitos/carga de trabalho entre as unidades.

Foi registrado no relatório conclusivo a total colaboração da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe, bem como dos membros e servidores das Promotorias

da Fazenda Pública de Aracaju, para o bom êxito das atividades correcionais da Corregedoria Nacional.

Em Lagarto, as correições extraordinárias foram realizadas, nos dias 13 e 14 de outubro, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis, titularizadas, respectivamente, pelos Promotores de Justiça Dr. Antônio César Leite de Carvalho e Dr. Belarmino Alves dos Anjos Neto.

O procedimento foi instaurado pelo Corregedor Nacional do Ministério Público através da Portaria CNMP-CN nº 157, de 19 de agosto de 2016, com a finalidade de averiguar o funcionamento nas unidades inspecionadas, identificar possíveis inconsistências de ordens disciplinares ou administrativas, para subsidiar a tomada de decisões por parte da Corregedoria Nacional sobre as inadequações eventualmente identificadas, assim como buscar orientar e aprimorar as atividades ministeriais, conhecendo projetos inovadores que possam ser futuramente aplicados em outras unidades do Ministério Público.

Da análise dos Termos de Correição, constatou-se a regularidade da atuação ministerial das unidades inspecionadas, que vêm desenvolvendo várias iniciativas no combate ao crime e aos desvios de dinheiro público.

Em razão de não se ter constatado a necessidade de recomendar ou sugerir qualquer mudança na forma de gestão dos órgãos correcionados, o Corregedor Nacional determinou o arquivamento dos autos de correição extraordinária.

II.3 – CORREIÇÕES E INSPEÇÕES NOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

No ano de 2016, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe realizou 60 visitas, distribuídas entre Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado, e Centros de Apoio Operacional, com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades da Unidade e do Procurador/Promotor de Justiça.

Foram 14 visitas de correições ordinárias em Procuradorias de Justiça, 32 de correições ordinárias em Promotorias de Justiça, 03 de inspeções a Centros de Apoio Operacional e 11 de correições extraordinárias, estas últimas por determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, em unidades onde o membro possuía autorização para residir fora da Comarca.

Após os trabalhos de Correição/Inspeção, a Corregedoria Geral elaborou relatório circunstanciado, apresentando o diagnóstico das Procuradorias/Promotorias correcionadas, apontando as boas práticas observadas, bem como as conclusões e providências necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e

melhorar os serviços desenvolvidos pela unidade visitada.

Aberto prazo para manifestação do membro do *Parquet* interessado e, após resposta, os relatórios foram encaminhados aos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

O Corregedor Geral do MP/SE, Dr. Josenias França do Nascimento, pode observar de perto a realidade dos trabalhos desenvolvidos pelas unidades ministeriais, reconhecendo que o papel da Corregedoria não é apenas fiscalizar a atuação dos membros, mas sobretudo, orientá-los no sentido de que os serviços prestados à comunidade sergipana sejam modernizados e aperfeiçoados.

Correções Ordinárias Promotorias de Justiça



Promotoria de Justiça	Promotor(a) de Justiça correcionado(a)	Data	Nº dos autos
Promotoria de Justiça de Arauá	Leydson Gadelha Moreira	17.02.2016	2016/01
2ª Promotoria Criminal de Socorro	Silvia Nunes Leal	19.10.2016	2016/02
4ª Promotoria da Fazenda Pública de Aracaju	Maura Silva de Aquino	26.02.2016	2016/03
Promotoria de Justiça de Riachuelo	Lúcio José Cardoso Barreto Lima	18.05.2016	2016/04
5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Terceiro Setor	Ana Paula Machado Costa Meneses Maria Helena Sanches Lisboa	23.03.2016	2016/05
Promotoria de Justiça de Indiaroba	Daniel Carneiro Duarte	30.03.2016	2016/06
2ª Promotoria Distrital de Socorro	Sandro Luiz da Costa	26.10.2016	2016/07
2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Saúde	Fábio Viegas Mendonça de Araújo Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	13.04.2016	2016/08
9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Saúde	Antônio Forte de Souza Junior Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	13.04.2016	2016/09
Promotoria de Justiça de Malhador	Fábio Putumuju de Oliveira	20.04.2016	2016/10
Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju	Odil Silva Oliveira	27.04.2016	2016/11
Promotoria de Justiça Cível de São Cristóvão	Fábio Pinheiro Silva de Menezes	16.11.2016	2016/12
1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão	Alexandro Sampaio Santana	16.11.2016	2016/13
2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Cristóvão	José Lucas da Silva Gois	16.11.2016	2016/14
1ª Promotoria de Justiça Cível de Estância	Francisco José de Oliveira Gois	11.05.2016	2016/15
2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância	Carla Rocha Barreto Barboza	11.05.2016	2016/16
1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro	Amilton Neves Brito Filho	01.06.2016	2016/17
2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro	Priscila Camargo Silva Tavares	01.06.2016	2016/18
Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro	Rivaldo Frias dos Santos Junior	01.06.2016	2016/19
Promotoria de Justiça de Carmópolis	Aldeleine Melhor Barbosa	08.06.2016	2016/20
1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Aracaju	Maria Lilian Mendes Carvalho	15.06.2016	2016/21

2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Aracaju	Tatiana Souto Quirino	15.06.2016	2016/22
4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Idoso e Direitos Humanos	Berenice Andrade de Melo Cecília Nogueira Guimarães	10.08.2016	2016/23
Promotoria de Justiça Militar de Aracaju	Jarbas Adelino S. Junior	17.08.2016	2016/24
1ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	Carmem Lúcia Buarque de Gusmão	24.08.2016	2016/25
3ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju	Aldo Souza Aragão	24.08.2016	2016/26
Promotoria de Justiça do Consumidor de Aracaju	Euza Maria Gentil Missano Costa	31.08.2016	2016/27
5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju – Relevância Pública	Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes	31.08.2016	2016/28
1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju	Deijaniro Jonas Filho	09.11.2016	2016/29
3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju	Rogério Ferreira da Silva	09.11.2016	2016/30
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão	Priscila Camargo Silva Tavares	23.11.2016	2016/31
Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão	Lenilde Nascimento Araújo	23.11.2016	2016/32



Correição na Promotoria de Riachuelo/ Maio-2016

INSPEÇÃO 2016



Unidade	Promotor(a) de Justiça	Data	Nº dos autos
Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor	Ana Paula Machado Costa Meneses	23.03.2016	2016/01
Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde	Nilzir Soares Vieira Junior	13.04.2016	2016/02
Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos	Berenice Andrade de Melo	10.08.2016	2016/03

As inspeções são realizadas sempre que houver necessidade, de ofício ou mediante provocação. Em 2016, as 03 inspeções foram realizadas em Centros de Apoio Operacional.

Os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público de Sergipe foram criados através da Resolução 007/2011 – CPJ, como órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, exercendo atribuições em todo o Estado, sendo coordenados e supervisionados pela Coordenadoria Geral.

Não é atribuição dos Centros de Apoio Operacional o exercício de atividades de órgão de execução nem de expedição de atos normativos, podendo, todavia, propor, em conjunto com os órgãos locais de execução, por solicitação destes, as medidas cabíveis, cíveis ou criminais, judiciais ou administrativas, principais, acessórias ou cautelares.

Compete, primordialmente, aos CAOP's estimular a integração e intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área e que tenham atribuições comuns, inclusive para efeito de atuação conjunta.



Inspeção no CAOP da Saúde/ Abril-2016

CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - 2016



Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Data	Nº dos autos
Promotoria de Justiça de Carmópolis	Aldeleine Melhor Barbosa	16.09.2016	2016/01
2ª Promotoria de Justiça Cível de Estância	Carla Rocha Barreto Barboza	19.09.2016	2016/02
Promotoria de Justiça de Indiaroba	Daniel Carneiro Duarte	19.09.2016	2016/03
Promotoria de Justiça de Boquim	Adson Alberto Cardoso Carvalho	20.09.2016	2016/04

Promotoria de Justiça de Neópolis	Lúri Marcel Menezes Borges	21.09.2016	2016/05
Promotoria de Justiça de Pacatuba	Luciana Duarte Sobral	21.09.2016	2016/06
Promotoria de Justiça de Carira	Maria Rita Machado Figueiredo	26.09.2016	2016/07
Promotoria de Justiça de Frei Paulo	Ana Leila Costa Garcez	26.09.2016	2016/08
Promotoria de Justiça de Campo do Brito	Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva	27.09.2016	2016/09
Promotoria de Justiça Especial de Itabaiana	Cláudia do Amaral Calmon	27.09.2016	2016/10
Promotoria de Justiça de Malhador	Fábio Putumuju de Oliveira	28.09.2016	2016/11

As correições extraordinárias realizadas pela Corregedoria Geral do MP/SE no ano de 2016 foram designadas por determinação do Conselheiro Nacional Walter de Agra Junior, nos autos da Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 0.00.000.000334/2015-78, com o objetivo de apurar a regularidade das atividades desenvolvidas por membros que possuíam autorização para residir fora da comarca.

A Corregedoria Geral já havia determinado aos Promotores de Justiça do MP/SE, autorizados a residir fora da Comarca, que, em atenção ao disposto no art. 6º da Resolução nº 26/2007 do CNMP, encaminhassem à Corregedoria Geral local, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas no desempenho das funções e atribuições.

Em todas as unidades visitadas, verificou-se que os serviços judiciais, extrajudiciais e eleitorais se encontravam em dia e organizados.



Correição Extraordinária na Promotoria de Campo do Brito/ Setembro-2016



Correição Extraordinária na Promotoria de Carira/Setembro-2016

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS – 2016

Procuradorias de Justiça



Procuradoria de Justiça	Procurador(a) de Justiça correccionado(a)	Data	Nº dos autos
1ª Procuradoria de Justiça	Moacyr Soares da Motta	13.05.2016	2016/01
2ª Procuradoria de Justiça	José Carlos de Oliveira Filho	06.06.2016	2016/02
3ª Procuradoria de Justiça	Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça	15.04.2016	2016/03
4ª Procuradoria de Justiça	Ernesto Anízio Azevedo Melo	19.04.2016	2016/04
5ª Procuradoria de Justiça	Eduardo Barreto d'Ávila Fontes	20.05.2016	2016/05
6ª Procuradoria de Justiça	Rodomarques Nascimento	18.04.2016	2016/06
7ª Procuradoria de Justiça	Paulo Lima de Santana	20.05.2016	2016/07
8ª Procuradoria de Justiça	Luiz Valter Ribeiro Rosário	25.05.2016	2016/08
9ª Procuradoria de Justiça	Maria Conceição Figueiredo Rollemberg	02.05.2016	2016/09
10ª Procuradoria de Justiça	Josenias França do Nascimento	25.05.2016	2016/10
11ª Procuradoria de Justiça	Ana Christina Souza Brandi	02.05.2016	2016/11
12ª Procuradoria de Justiça	Celso Luis Dória Leó	18.04.2016	2016/12
13ª Procuradoria de Justiça	Jorge Murilo Seixas de Santana	19.04.2016	2016/13
14ª Procuradoria de Justiça	Carlos Augusto Alcântara Machado	14.04.2016	2016/14

No ano de 2016, a novidade em relação à atividade correcional da Corregedoria local foi a realização de visitas nos gabinetes das 14 Procuradorias de Justiça.

Até 2015, a Corregedoria Geral exercia inspeção, permanente e mensal, das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes das Procuradorias de Justiça, através de consulta às bases de dados do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Sergipe, e do Cartório da Procuradoria Geral de Justiça (2º Grau).

O Conselho Nacional do Ministério Público aprovou Questão de Ordem da Corregedoria Nacional (Processo CNMP n. 0.00.002.002060/2015-31), sendo determinado que todas as Corregedorias Gerais dos Ministérios Públicos Estaduais realizassem as inspeções/correições quantitativas e qualitativas nas respectivas Procuradorias de Justiça.

Em reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 31 de março de 2016, ficou decidido que cada correição nos gabinetes dos Procuradores de Justiça seria realizada pelo Corregedor Geral, Josenias França do Nascimento, acompanhado por um Procurador convidado, através de sorteio.

Foram notificados da designação das correições, o Corregedor Geral da Justiça, os Representantes das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Justiça, e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, conforme determinam os dispositivos da Resolução nº 149 do CNMP. As visitas contaram com a participação de Advogados Conselheiros, representando a OAB/SE.

Dando cumprimento à determinação do CNMP, em abril, foram iniciadas as correições ordinárias *in loco*, nas Procuradorias de Justiça do MP/SE, com visitas aos gabinetes dos Procuradores de Justiça Carlos Augusto Alcântara Machado, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Celso Luís Dória Leó, Ernesto Anízio Azevedo Melo e Jorge Murilo Seixas de Santana.

Em maio as correições se deram nos gabinetes dos Procuradores Moacyr Soares da Motta, Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, Paulo Lima de Santana, Luis Valter Ribeiro Rosário, Maria Conceição Figueiredo Rollemberg, Josenias França do Nascimento e Ana Christina Souza Brandi.

Em junho, as correições foram finalizadas com visita ao gabinete do Procurador José Carlos de Oliveira Filho.

As correições ocorreram dentro da normalidade e o Corregedor Geral solicitou petições elaboradas pela Procuradoria, a fim de se fazer análise qualitativa.



Correção no Gabinete da Procuradora de Justiça Cristina Mendonça/Abril-2016

II.4 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

A Corregedoria Geral, sempre que tem conhecimento de supostas irregularidades ou faltas funcionais praticadas por membros do Ministério Público, toma as medidas necessárias para sua apuração.

Em 2016, foram instaurados 08 Reclamações Disciplinares, 03 Processos Administrativos Disciplinares e 01 Pedido de Providência.

Além disso, diversas comunicações recebidas, principalmente por correio eletrônico, mas que não questionavam atuações dos agentes ministeriais, foram devidamente encaminhadas para as Promotorias de Justiça interessadas ou para a Coordenadoria Geral do MP/SE.

II.5 – ACOMPANHAMENTO DOS PROMOTORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Corregedoria Geral acompanhou o estágio probatório de 11 Promotores, através do curso de vitaliciamento, promovido pela Corregedoria, em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público, participando de palestras e cursos direcionados à carreira jurídica do MP. No ano de 2016, foram vitaliciados 09 membros.

Relação de membros em estágio probatório	Data da posse	Situação
Antônio Fernandes da Silva Junior	24/09/2014	vitaliciado
Fábio Putumuju de Oliveira	14/08/2014	vitaliciado

Flávia Franco do Prado Carvalho	19/09/2013	vitaliciada
Gilvan Oliveira de Rezende	03/10/2014	vitaliciado
Laelson Alcântara de Pontes Filho	10/07/2014	vitaliciado
Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura	03/10/2014	vitaliciada
Luis Felipe Jordão Wanderley	03/10/2014	em estágio probatório
Márcia Jaqueline Oliveira Santana	15/05/2014	vitaliciada
Priscila Camargo Silva Tavares	05/09/2014	em estágio probatório
Raymundo Napoleão Ximenes Neto	03/10/2014	vitaliciado
Silvia Nunes Leal	03/10/2014	vitaliciada



Visita dos Promotores em estágio probatório ao Complexo de Operações Policiais Especiais, realizada em setembro 2016

Além de proporcionar aos Promotores de Justiça substitutos o contato com diversos temas tratados por especialistas em suas respectivas áreas, o conceito atribuído a cada relatório mensal permite que o Promotor em estágio probatório possa perceber eventuais pontos fracos e fortes em sua atuação, visando sempre a um melhor atendimento quando provocado pela sociedade.

O acompanhamento do estágio probatório, por parte da Corregedoria Geral do MPSE, materializado através do Relatório Final a ser homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, visa a garantir que o membro do Ministério Público, quando de seu vitaliciamento, esteja apto a exercer seu mister, de forma a melhor servir à sociedade.

II.6 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ARQUIMEDES

O “Arquimedes” é um Sistema de Gerenciamento de Autos, criado pelo Ministério Público de Pernambuco, com a finalidade de implementar as tabelas unificadas, utilizando-se da taxonomia do

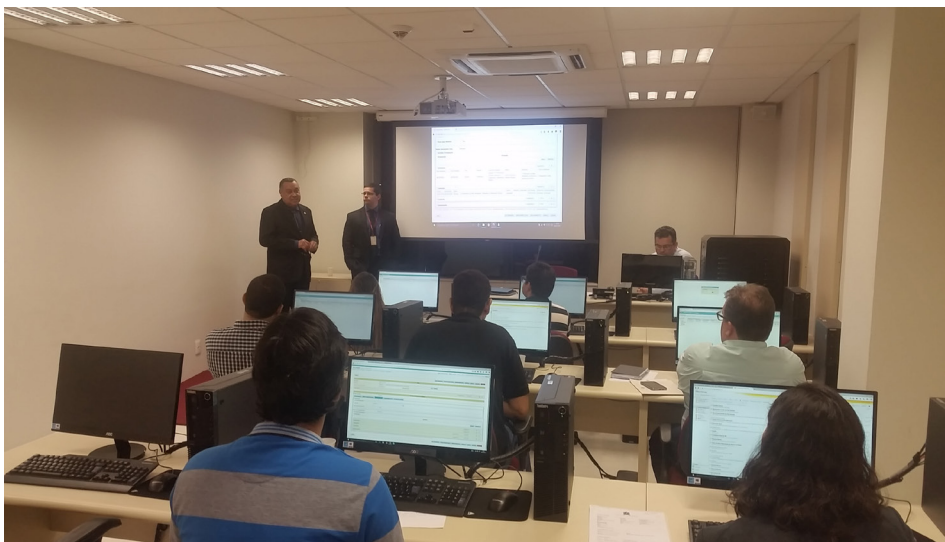
Conselho Nacional do Ministério Público, para atender às necessidades decorrentes da Resolução nº 74 do CNMP, bem como realizar o controle das atividades judiciais das Promotorias de Justiça. O sistema foi adotado por diversos Ministérios Público no Brasil, dentre eles, o de Sergipe.

O Sistema Arquimedes tem processo contínuo de aperfeiçoamento e, no ano de 2016, foram atualizadas as Tabelas Unificadas da Resolução nº 63 do CNMP, facilitando o fluxo de informações e o acesso ao trabalho realizado pelo Ministério Público.

II.7 – PROJETO CAPACITAÇÃO DE SISTEMAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Servidores empossados em seus respectivos cargos, no ano de 2016, receberam treinamento detalhado sobre os sistemas a serem preenchidos regularmente nas Promotorias de Justiça em que viessem a ser lotados. O treinamento faz parte do projeto Capacitação de Sistemas do Ministério Público, implantado pela Corregedoria Geral no ano de 2013.

Com as capacitações, membros e Servidores assumem suas funções com uma melhor noção do dia a dia nas Promotorias de Justiça, e já estabelecem um canal de comunicação com a Corregedoria Geral, para dirimir dúvidas e solucionar problemas quanto às informações a serem prestadas ao próprio Ministério Público de Sergipe e ao Conselho Nacional do Ministério Público.



Capacitação de Servidores em julho de 2016

II.8 – REUNIÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União -

CNCGMP foi instituído em Corumbá, Mato Grosso do Sul, em 25 de março de 1994.

As finalidades do CNCGMP são contribuir para a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Ministério Público; incentivar a integração das Corregedorias Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União; promover o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas; respeitadas as peculiaridades locais, traçar políticas e planos de atuação uniforme ou integrada, mediante a análise de dados estatísticos e sociais levantados nos diversos pontos do país; promover o intercâmbio entre os métodos de correições, inspeções e levantamentos estatísticos das atividades das Promotorias e Procuradorias de Justiça, dentre outras.

Em 2016, os Corregedores Gerais se reuniram cinco vezes, oportunidades nas quais se pode discutir os temas comuns afetos às Corregedorias e outros ligados à atuação do Ministério Público brasileiro.

Na 101ª reunião do CNCGMP, que ocorreu em Porto Alegre, no mês de março, os trabalhos foram presididos pelo Corregedor Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Dr. Ruben Giugno Abruzzi, que tomou posse no cargo de Presidente do CNCGMP. Na pauta do encontro, o 'Cadastro Nacional de Membros', o 'Sistema de Processos Disciplinares' e as 'Correições em Gabinetes de Procuradores Gerais de Justiça'. O evento contou também com a participação do Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. Cláudio Henrique Portela do Rego.

A 102ª reunião ocorreu em Brasília, em maio, sendo a Corregedoria Geral do MP/SE representada pelo Procurador de Justiça Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário. O Procurador Regional da República, Fábio George Cruz da Nóbrega, esteve presente ao Encontro e conduziu a mesa dos debates com os Conselheiros Nacionais. Também houve mesa de debates dedicada ao julgamento dos expedientes disciplinares no Estado do Mato Grosso, presidida por Hélio Fredolino Faust, Corregedor-Geral do MP/MT. Em outra mesa, foram explanados os temas: "Acompanhamento Médico e Remoção Compulsória" e "Taxonomia das Corregedorias Gerais".

Na reunião seguinte, realizada em Gramado, no mês de agosto, o Corregedor Geral do Ministério Público de Sergipe, Dr. Josenias França do Nascimento, presidiu debate sobre a aplicação do princípio da tipicidade no âmbito administrativo disciplinar. O Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria Geral, Dr. Augusto César Leite de Resende, também participou das discussões. Dentre outros temas abordados, discutiu-se sobre a atuação do Ministério Público na área cível após a aprovação do novo Código de Processo Civil, com palestra da Subcorregedora Geral do MP/RS Dra. Noara Bernardy Lisboa. Também houve palestra, proferida pelo Procurador de Justiça do MP/RS, Dr. Rodrigo Sousa de Albuquerque, sobre os controles internos de gastos nas eleições institucionais.

Em setembro de 2016, o encontro ocorreu em Palmas. Na ocasião, foram tratados assuntos como procedimentos administrativos disciplinares instaurados contra membros do Ministério Público. O Corregedor Nacional do MP, Dr. Cláudio Portela, expôs sobre os PADs que têm sido instaurados na Corregedoria Nacional do Ministério Público, em especial quanto a membros que têm deixado de comparecer às audiências e sessões dos tribunais, além do cumprimento de plantões. As dificuldades enfrentadas pelas Corregedorias Gerais do MP no que se refere à avaliação da produtividade dos membros para fins de movimentação na carreira também foram discutidas.

Na última reunião do ano de 2016, realizada em novembro na cidade de Belém, os integrantes do CNCGMP escolheram a nova Diretoria para o biênio 2017/2018. O evento debateu assuntos atuais importantes, como a Recomendação Geral 01/2016/CNMP, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos membros da instituição, além de estabelecer diretrizes orientadoras para os membros, as Escolas, os Centros de Estudos e as Corregedorias do Ministério Público brasileiro.

No último encontro, os Corregedores Gerais aprovaram nota de repúdio às alterações feitas pelo Poder Legislativo referentes à aprovação de medidas anticorrupção.



105ª reunião ordinária do CNCGMP – Belém – Novembro/2016

O Corregedor Geral do MP/SE, durante o ano de 2016, levou várias matérias para serem discutidas nas reuniões do CNCGMP, de importância para o Ministério Público brasileiro. Em duas oportunidades, houve exposição de temas pelo Corregedor Dr. Josenias França e pelo Promotor Assessor Dr. Augusto César Resende.

II.9 – REUNIÕES DE TRABALHO

No decorrer do ano de 2016, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe realizou diversas reuniões de trabalho, objetivando facilitar o desenvolvimento das atividades dos membros do MP/SE.

Em abril de 2016, por exemplo, foi realizada reunião na Corregedoria da Justiça, para tratar de assuntos referentes ao sistema de cadastro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – SCPJ. Participaram do encontro o Corregedor Geral do Ministério Público Dr. Josenias França do Nascimento, o Juiz Corregedor Dr. Cristiano José Macedo Costa, o Promotor Assessor da Corregedoria Dr. Augusto César Resende, a Promotora Diretora do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor Dra. Ana Paula Machado e o Servidor do TJ/SE Rodrigo Ribeiro.

O sistema foi desenvolvido pelo Ministério Público de Sergipe e, através do Convênio nº 001/2015, celebrado entre o MP/SE e o TJ/SE, foi acordado a somação de esforços técnicos, materiais e administrativos para implantação do SCPJ, a ser alimentado pelos Cartórios Extrajudiciais, quando da realização de novos registros, dando conhecimento ao Ministério Público, de modo a viabilizar a elaboração de um mecanismo automatizado de padronização, controle e consolidação das informações referentes às entidades que compõem o terceiro setor, com a possibilidade de busca através do nome ou parte do nome da pessoa jurídica e a geração de relatórios.

Na reunião se discutiu sobre o trabalho realizado pelos Cartórios Extrajudiciais, ficando definido que o CAOP do Terceiro Setor irá solicitar apoio aos Promotores de Justiça da Capital e Interior que observem o cumprimento das obrigações inerentes aos Cartórios e, sendo constatado que o sistema não está sendo regularmente utilizado, a Corregedoria da Justiça será comunicada, para adoção das providências pertinentes.

Em maio, o Corregedor Geral reuniu-se com o novo Secretário de Segurança Pública do Estado de Sergipe, Delegado Dr. João Batista, para tratar de assuntos de interesse comum das duas instituições. Foram discutidas ações para otimizar os trabalhos da fase de investigação, a fim de que se possa dar mais celeridade na conclusão dos inquéritos policiais. O Corregedor Geral ressaltou a importância da atuação conjunta entre o Ministério Público e a Polícia sergipana, no combate à criminalidade. O Secretário da

Segurança Pública disse que encontros como esses são essenciais, sempre se buscando uma melhoria dos serviços prestados à sociedade.

No mês de julho, o Corregedor recebeu visita dos integrantes da Diretoria da Associação Sergipana do Ministério Público. Na oportunidade, o presidente da ASMP, Dr. Nilzir Soares Vieira Junior, informou a existência de diversos pleitos dirigidos ao Procurador Geral de Justiça, sobre matérias de interesse de Promotores e Procuradores de Justiça do MP/SE.

II.10 – ACOMPANHAMENTO E INTERMEDIÇÃO NO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS DO CNMP

O Conselho Nacional do Ministério Público determinou que as Corregedorias Gerais de cada MP intermediassem a obtenção de dados referentes às Resoluções nº 20 (visitas às delegacias de polícia, unidades de perícia criminal, de medicina legal e repartições militares), 36 (Interceptações Telefônicas), 56 (Visitas a Unidades Prisionais), 67 (Visitas a Unidades socioeducativas), e 71 (Visitas a Unidades de Abrigamento), validando os relatórios enviados pelas Promotorias de Justiça que possuísem atribuição para preenchê-los.

Em 2016, foi implantado um novo sistema pelo CNMP, relativo à Resolução CNMP nº 78, referente ao Cadastro Nacional de Membros. Tendo em vista que a carga inicial de dados diz respeito a informações de identificação dos Membros - como matrícula, datas de posse e exercício - sua inserção está sendo feita com apoio fundamental da Direção de Recursos Humanos, detentora de tais dados. Em etapas posteriores, conforme previsto na própria Resolução nº 78/CNMP, a Corregedoria Geral poderá determinar que outros órgãos do MP auxiliem no preenchimento, a depender da natureza das informações inseridas.

A correta informação dos dados obtidos pelas Promotorias de Justiça fornece ao Conselho Nacional do Ministério Público subsídios para a adoção de políticas e/ou medidas referentes aos diversos objetos de cada Resolução, respeitando as diferentes realidades encontradas em cada Estado.

II.11 – DESIGNAÇÃO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

A Resolução nº 014/2014 – CPJ normatizou uma atividade que já vinha sendo exercida pela Corregedoria Geral, desde 2011, no que se refere a designação de Procuradores de Justiça para as sessões do Tribunal de Justiça de Sergipe.

A Resolução dispôs que a Corregedoria Geral do Ministério Público, na última semana de cada mês, divulgará, no site do Ministério Público e na página da Corregedoria, a escala dos Procuradores de Justiça para atuação nas sessões das Câmaras Cíveis e da Câmara Criminal, bem como das Câmaras Cíveis Reunidas, com os seus respectivos substitutos.

Nesse sentido, mensalmente, a Corregedoria Geral elaborou e publicou a escala de designação dos Procuradores de Justiça para comparecimento nas sessões dos Órgãos do TJSE, buscando dividir de forma equânime e respeitando as atribuições de cada Procuradoria, a pauta de sessões estabelecida pelo Tribunal de Justiça.

Com a elaboração da escala, já contemplando 1º e 2º substitutos, o Procurador de Justiça comparece à sessão já conhecendo previamente o conteúdo dos processos a serem julgados, otimizando sua participação.

II.12 – PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA DE MEMBROS DO MP/SE

Em todos os processos de Remoção, Promoção ou Titularização de Promotores de Justiça, a Corregedoria Geral é instada a elaborar relatórios a respeito da atuação judicial e extrajudicial dos membros que se inscrevam no respectivo pleito, apresentado ao Conselho Superior para apreciação dos Conselheiros.

Compilando dados disponibilizados pela Diretoria de Recursos Humanos, e obtidos junto aos sistemas de controle de atuação judicial e extrajudicial, os relatórios da Corregedoria Geral são fundamentais para instrução dos processos de movimentação na carreira do MP.

II.13 – ACOMPANHAMENTO DO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO PELOS MEMBROS DO MP/SE

A Resolução nº 73/2011-CNMP regulamentou o acúmulo das atividades ministeriais com a de Magistério, em instituições públicas ou privadas.

Em 22 de setembro de 2015, a Resolução CNMP nº 133 extinguiu o limite outrora imposto de 20 horas-aulas semanais, permanecendo a disposição sobre a compatibilidade de horários entre o exercício da função ministerial e a do Magistério. Dessa forma, haverá compatibilidade de horário quando do exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário.

Conforme disposição contida no Regimento Interno da Corregedoria, é obrigação do Promotor de Justiça informar ao órgão correcional sobre o exercício do Magistério.

Em 2016, oito membros do Ministério Público sergipano informaram sobre suas atividades de Magistério.

Nome do Membro		Carga horária semanal	Instituição de Ensino / Município
1.	Dr. Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	Total = 08 horas-aula	Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo / Aracaju
2.	Dr. Augusto César Leite de Resende	Total = 06 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju
3.	Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado	Total = 12 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju Universidade Tiradentes
4.	Dr. Edyleno Ítalo Santos Sodré	Total = 08 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju
5.	Dr. Henrique Ribeiro Cardoso	Total = 08 horas-aula	Universidade Federal de Sergipe/São Cristóvão – Grande Aracaju Universidade Tiradentes
6.	Dr. Luis Cláudio Almeida Santos	Total = 04 horas-aula	Aliança Francesa/Aracaju
7.	Dr. Paulo José Francisco Alves Filho	Total = 08 horas-aula	Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo / Aracaju
8.	Dr. Sandro Luiz da Costa	Total = 06 horas-aula	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe / Aracaju

II.14 – VIRTUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA CORREGEDORIA GERAL

A Corregedoria Geral reapresentou ao Comitê Estratégico de de Tecnologia da Informação - CETI demandas envolvendo a virtualização das atividades da Corregedoria, como Correição e Inspeção, processos disciplinares e os relatórios para movimentação na carreira.

Algumas das demandas solicitadas foram:

- ✦ implantação no PROEJ de campo para registro de atendimento ao público – Anexo XI das Tabelas Unificadas do CNMP;

- ✧ criação do sistema de correção/inspeção;
- ✧ criação de sistema para os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral;
- ✧ criação de sistema, para o Acompanhamento do vitaliciamento de Promotores de Justiça em estágio probatório;
- ✧ sistematização dos processos de movimentação da Carreira dos membros do MP/SE.

A junção das atribuições da Corregedoria Geral em um sistema eletrônico único permitirá fácil acesso e controle das informações, bem como a integração das próprias atividades, como a obtenção num mesmo ambiente de dados de correção e processos disciplinares a serem porventura inseridos em um relatório de remoção ou promoção de membros, por exemplo.

II.15 – GRUPO GESTOR DAS TABELAS UNIFICADAS

As Tabelas Unificadas foram criadas pela Resolução nº 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, visando à padronização e uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos. Elas foram desenvolvidas pelos Conselhos Nacional de Procuradores Gerais - CNPG e dos Corregedores Gerais do Ministério Público - CNCMP, em comissão mista com a participação de membros do Ministério Público de todo o país.

Segundo o CNMP, as tabelas foram concebidas em um modelo voltado para a integração com o Poder Judiciário, possibilitando a unificação e a construção das Tabelas Nacionais do Sistema de Justiça, juntamente com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A adoção das Tabelas Unificadas objetiva:

Facilitar o fluxo de informações entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, utilizando as mesmas nomenclaturas e estrutura de tabelas taxonômicas e, com isso, evitar retrabalhos, como recadastramentos de informações sobre processos judiciais, e reduzir custos;

Permitir a coleta de dados uniformes, em nível nacional, das diversas formas de atuação de todo o Ministério Público;

Gerar dados estatísticos confiáveis, necessários à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público;

Subsidiar a implementação de projetos voltados à resolução dos problemas e questões sociais de alta relevância;

Racionalizar e uniformizar o fluxo dos procedimentos extrajudiciais, facilitando e agilizando a movimentação dos feitos;

Melhorar o controle da movimentação processual e do tempo de duração dos procedimentos, permitindo a identificação dos principais obstáculos à sua rápida conclusão, bem como a adoção de medidas que busquem a celeridade processual;

Facilitar, com a padronização, o acesso e uso das informações relativas à atuação dos membros do Ministério Público em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, por usuários internos e externos;

Identificar os principais temas submetidos à investigação e atuação do Ministério Público, permitindo a adoção de medidas que previnam novos conflitos e novas demandas judiciais.

Através da Portaria nº 2.659/2015, o Corregedor Geral do Ministério Público de Sergipe, Dr. Josenias França do Nascimento, foi designado para presidir o Grupo Gestor de Implantação Unificada da Taxonomia do MP/SE.

No ano de 2016, a Corregedoria Geral solicitou à Diretoria de Tecnologia da Informação a atualização das Tabelas Unificadas de movimento classe/assunto, presentes nos sistemas Arquimedes e PROEJ, para a versão 2016.

Ao longo do ano, foram realizados cursos, oferecidos a membros e servidores, pela Escola Superior do Ministério Público da União, sobre a utilização das Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa, que estão em fase de implantação pelo MP/SE.

II.16 – ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO CNMP-Ind

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe manteve, ao longo do ano de 2016, a inserção de dados no sistema CNMP-Ind, referentes aos relatórios da Resolução nº 74-CNMP, que resulta na compilação anual “Ministério Público – Um Retrato”.

O CNMP-Ind, sistema do Conselho Nacional do Ministério Público destinado a receber dados de todas as unidades ministeriais do país, passa a retratar de forma mais fiel as atividades do MPSE, que até

2013, valeu-se apenas de dados obtidos junto ao TJSE para informar sua produtividade. No ano de 2016, os dados foram obtidos pelo sistema Arquimedes.

II.17 – PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Dentre as atribuições da Corregedoria Geral está a que possibilita editar atos normativos para os órgãos de execução.

Dessa forma, visando regulamentar algumas das atividades dos Membros criadas por Resoluções do Conselho Nacional, a Corregedoria Geral editou em 2016 dois Atos Normativos, referentes ao controle externo da atividade policial e ao exercício do Magistério pelos Membros do MPSE, Recomendação dispondo sobre conflito de atribuições entre membros e Orientação de Serviço sobre a prestação de informações à Ouvidoria do MP/SE.

A Corregedoria Geral também encaminhou proposta de alteração da Resolução CPJ nº 005/2014 (Regimento Interno da Corregedoria Geral), para prever a participação de membros em estágio probatório em sessões plenárias do Tribunal do Júri, bem como que eles sejam ao menos uma vez corregionados ou inspecionados durante o vitaliciamento.

Com os Atos Normativos, a Corregedoria Geral informa, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Nacional, a metodologia e critérios para realização de atividades e obrigações dos Promotores de Justiça, dando apoio e segurança aos Membros quanto a suas atribuições.

III - CONCLUSÃO



Dirigir a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe no biênio 2015/2016 não esteve, inicialmente, nos planos deste Procurador de Justiça. Como não podia recusar a oportunidade dada pelos meus pares Procuradores e Procuradoras de Justiça, decidi enfrentar os desafios a frente de um órgão de fundamental importância da Administração Superior.

No dia 18 de dezembro de 2014, tomei posse no cargo de Corregedor Geral do Ministério Público, com o objetivo de exercer as difíceis funções de orientação e fiscalização das atribuições funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público. Após dois anos de árduo trabalho, chego ao final do meu mandato de Corregedor Geral com a grata sensação de dever cumprido.

Os desafios e os obstáculos foram muitos. Por dever de ofício, e consciente de que a Corregedoria Geral não era, na brilhante lição de Nelson Saldanha, um jardim, ou seja, a imagem de uma parte da minha casa particular, mas uma praça, vale dizer, um espaço verdadeiramente público, tivemos que tomar decisões difíceis, como punições a Promotores de Justiça, impugnação ao vitaliciamento de Promotor de Justiça em estágio probatório e a interposição de recurso perante o Conselho Nacional do Ministério Público, mas sempre com sobriedade, dentro da legalidade e respeito ao próximo.

Evidentemente que como toda e qualquer Instituição gerida e comandada por seres humanos, a Corregedoria tem falhas. Pequenas falhas, é verdade, que foram totalmente sanadas e reconhecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Nesses dois anos, pude perceber que a Corregedoria Geral não é apenas um órgão para se apurar formalmente as possíveis irregularidades praticadas por membros, aplicando as penalidades cabíveis. É muito mais que isso. É ouvir os problemas enfrentados e buscar a melhor solução de forma conjunta.

Não posso deixar de agradecer imensamente à pequena, mas expressiva, comprometida e abnegada equipe de servidores da Corregedoria Geral, em especial a Petrúcio, a Greyce, a Carlos Henrique, o nosso Carlinhos, a Ana Paula, e aos estagiários que lá passaram. Eles foram fundamentais para o êxito dos trabalhos! A eles o meu muito obrigado!

Se eles foram imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria Geral,

também não posso deixar de registrar que tudo somente deu certo em razão do profícuo trabalho da minha antecessora, Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, que, com seu senso de equipe e de organização institucional, verdadeiramente profissionalizou a Corregedoria Geral. Eu apenas fiz dar continuidade ao seu trabalho. Trabalho esse, Dra. Cristina, também reconhecido pela Corregedoria Nacional. Fomos reconhecidos como uma das melhores Corregedorias do país, reconhecimento esse repetidamente expressado pelo combativo e competente Corregedor Nacional, Dr. Cláudio Portela.

Agradeço, ainda, ao meu Assessor, Dr. Augusto César Leite de Resende, que sempre agiu com lealdade, com correção e com equilíbrio no exercício de suas funções. Comportou-se, nesses dois anos, como um diplomata porque sempre acreditou, me dizia ele, no diálogo e na construção do consenso, principalmente com os demais Órgãos da Administração Superior. Quando nos deparávamos com situações de certa gravidade, ele pensava sempre na construção da tomada de decisão a partir da interlocução com o Procurador-Geral de Justiça e com o seu Chefe de Gabinete, sem que houvesse, com isso, submissão à Procuradoria-Geral. O espírito foi de cooperação e não subordinação.

Muito obrigado também aos Procuradores e Promotores de Justiça, aos Servidores desta instituição, pois não alcançaríamos o sucesso nas atividades desenvolvidas sem a colaboração de todos.

Aracaju, 19 de dezembro de 2016

Josenias França do Nascimento
Corregedor Geral do Ministério Público

ANEXO 01

NORMAS EDITADAS PELA CORREGEDORIA GERAL EM 2016



ATO CGMP nº 01/2016,

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Corregedor Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, pelos artigos 8º, V e 33 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe (Resolução CPJ nº 005/2014) e,

CONSIDERANDO que o artigo 128, §5º, inciso II, letra *d* da Constituição Federal, veda o acúmulo do exercício das funções ministeriais com outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

CONSIDERANDO a Resolução nº 73/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 1ª da Resolução CNMP nº 73/2011 consagra que “ao membro do Ministério Público da União e dos Estados, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular”.

CONSIDERANDO que “somente será permitido o exercício da docência ao membro, em qualquer hipótese, se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais e desde que o faça em seu comarca ou circunscrição de lotação, ou na mesma região metropolitana”;

CONSIDERANDO que “haverá compatibilidade de horário quando do exercício da atividade docente não conflitar com o período em que o membro deverá estar disponível para o exercício de suas funções institucionais, especialmente perante o público e o Poder Judiciário”¹.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. José Rony Silva Almeida, instituiu, por meio da Portaria PGJ nº 4.954/2014, o turno corrido de trabalho no âmbito do Ministério Público de Sergipe, com horário de funcionamento e atendimento ao público nas unidades do Ministério Público de Sergipe das 07 às 14 horas, de segunda à sexta-feira;

¹ Art. 1º, § 2º, da Resolução nº 73/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO ainda que os membros do Ministério Público, no exercício das funções institucionais, devem prestar atendimento ao público, sempre que solicitado, e em local e horário adequados, com a finalidade de avaliar as demandas que lhe sejam dirigidas, por força do disposto no art. 1º, *caput*, da Resolução n.º 88 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, também, que o art. 1º, § 6º, da Resolução n.º 88 do Conselho Nacional do Ministério Público aduz que para eficiência dos serviços da Instituição e fluidez e organização do acesso da população ao órgão ministerial, o membro do *Parquet* poderá designar um ou mais dias da semana para atendimento ao público, sem prejuízo do atendimento ao advogado de qualquer uma das partes ou de terceiros interessados, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui infração disciplinar o exercício de magistério em desconformidade com a Resolução n.º 73 do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º – O membro do Ministério Público deverá comunicar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, semestralmente, até os dias 1º de março e 1º de setembro, o exercício do magistério, informando o nome da entidade de ensino, sua localização e os horários das aulas que ministrará, nos termos da Resolução nº 73, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público que pretender exercer a atividade de magistério fora de sua comarca ou circunscrição de lotação, ou fora da região metropolitana onde desempenha suas funções ministeriais deverá requerer, semestralmente e de forma fundamentada, à Corregedoria-Geral, autorização específica para tanto.

Art. 2º. Os Procuradores e Promotores de Justiça que pretendem exercer atividade de magistério no ano de 2016 devem programar o horário de suas aulas de modo a não conflitar com o horário de funcionamento de suas respectivas Procuradoria ou Promotoria de Justiça, recomendando-se, portanto, que o exercício do magistério não se dê no período das 07 às 15 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º. Fica revogado o ATO CGMP nº 02/2015, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 4º – Esta Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2016.

Josenias França do Nascimento
Corregedor Geral do Ministério Público

ATO CGMP nº 02/2016,
DE 05 DE JULHO DE 2016

O Corregedor Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, pelos artigos 8º, V e 33 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe (Resolução CPJ nº 005/2014) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, *caput* e artigo 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução nº 20, do Conselho Nacional do Ministério Público, atualizadas pela Resolução nº 121/2015 – CNMP, que, tendo em vista a necessidade de racionalização das atividades de visitas ordinárias em repartições policiais e órgãos de perícia, de forma a garantir sua plena efetividade, sem prejuízo das demais atividades sob a responsabilidade dos Membros do Ministério Público, alterou a periodicidade dessas visitas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, VII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, no qual dispõe que compete à Corregedoria Geral do Ministério Público gerenciar os relatórios referentes às atividades dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial será exercido, em sede de controle concentrado, através de membros com atribuições específicas para o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a alteração da Resolução CPJ nº 006/2008 pela Resolução CPJ nº 024/2014, que passou a prever visitas semestrais a Delegacias de Polícia onde não houver a utilização da carceragem;

CONSIDERANDO a aprovação dos formulários de visita técnica de âmbito estadual pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a criação de sistema informatizado, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, no qual deverão ser enviados os relatórios de visitas semestrais a Delegacias de Polícia, unidades de Perícia Criminal, de Medicina Legal e Aquartelamentos Militares;

RESOLVE:

Art. 1º – Os membros do Ministério Público que exercem atividade de controle externo da atividade policial deverão realizar visitas mensais às Delegacias de Polícia onde houver utilização da carceragem.

§ 1º. Se não houver utilização da carceragem, a visita deverá ser realizada semestralmente, nos meses de abril/maio e outubro/novembro.

§ 2º. Nas visitas semestrais de abril/maio e outubro/novembro, os Promotores de Justiça preencherão os formulários da Resolução CNMP nº 20/2007 e deverão lançar os dados em sistema informatizado próprio do Conselho Nacional do Ministério Público, até o dia 05 do mês subsequente.

§ 3º. Nas visitas mensais dos meses de abril ou maio e outubro ou novembro das unidades em que há utilização da carceragem, os Promotores de Justiça também preencherão os formulários da Resolução CNMP nº 20/2007 e deverão lançar os dados em sistema informatizado próprio do Conselho Nacional do Ministério Público, até o dia 05 do mês subsequente.

§ 4º. Nas demais visitas mensais das unidades em que há utilização da carceragem, os Promotores de Justiça preencherão os formulários do sistema IDEPOL, do Ministério Público de Sergipe, e deverão lançar os dados neste sistema, até o dia 05 do mês subsequente.

Art. 2º – Os membros do Ministério Público com atuação na 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na Defesa do Controle Externo da Atividade Policial, deverão realizar visitas semestrais a unidades de Perícia Criminal e de Medicina Legal, nos meses de abril/maio e outubro/novembro.

§ 1º. Nas visitas semestrais de abril/maio e outubro/novembro, os Promotores de Justiça preencherão os formulários da Resolução CNMP nº 20/2007 e deverão lançar os dados em sistema informatizado próprio do Conselho Nacional do Ministério Público, até o dia 05 do mês subsequente.

Art. 3º. A 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá acompanhar a visita a ser realizada na Delegacia Especial de Proteção à Criança e Adolescente (DEPCA) e na Delegacia da Criança e Adolescente Vítima (DCAV) pela 3ª Promotoria dos Direitos do Cidadão de Aracaju.

Art. 4º – A 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada no Controle

Externo da Atividade Policial, e as Promotorias de Justiça do Interior do Estado com atribuições no Controle Externo da Atividade Policial, deverão realizar visitas ordinárias periódicas, semestralmente, em abril/maio e outubro/novembro em repartições e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição.

§ 1º. Nas visitas semestrais de abril/maio e outubro/novembro, os Promotores de Justiça preencherão os formulários da Resolução CNMP nº 20/2007 e deverão lançar os dados em sistema informatizado próprio do Conselho Nacional do Ministério Público, até o dia 05 do mês subsequente.

Art. 5º – A autoridade diretora ou chefe de repartição policial poderá ser previamente notificada da data ou período da visita, bem como dos procedimentos e ações que serão efetivadas, com vistas a disponibilizar e organizar a documentação a ser averiguada.

Art. 6º - Os Promotores de Justiça devem lançar os dados das visitas de abril/maio e outubro/novembro no sistema próprio do CNMP, através de login e senha criado pelo Conselho Nacional.

§ 1º. O membro que ainda não estiver cadastrado no sistema deve solicitar o cadastramento à Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe, enviando solicitação ao endereço eletrônico cgmp@mpse.mp.br com nome completo, número de matrícula, CPF e e-mail funcional.

Art. 7º – Caso seja necessário alterar, incluir ou excluir repartições policiais do sistema do CNMP, o membro deverá informar à Corregedoria Geral do Ministério Público para promover as modificações necessárias.

Art. 8º – Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o ATO CGMP 01/2015.

Aracaju, 05 de julho de 2016.

Josenias França do Nascimento
Corregedor Geral do Ministério Público

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 01, DE 15 DE JULHO 2016

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art.

38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e a **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, no gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 128 de 18 de julho de 2006,

Considerando as atribuições da Ouvidoria do Ministério Público, disciplinadas na Lei Complementar Estadual N.º 128/2006 e na Resolução N.º 95/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, que importam no encaminhamento das manifestações recebidas à Administração e/ou aos órgãos de execução para análise e providências;

Considerando o direito do cidadão à resposta relativa às providências adotadas, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar N.º 128, de 18 de julho de 2006;

Considerando que a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe é órgão auxiliar do Ministério Público, conforme art. 32, *caput*, da Lei Complementar Estadual N.º 002/1990;

Considerando que a informação sobre as providências adotadas em relação às manifestações recebidas da Ouvidoria deve ser prestada no prazo determinado pelo Ouvidor, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar N.º 128/2006, do art. 7º da Resolução N.º 95 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual N.º 002/1990;

Considerando que é dever funcional do Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe prestar informações requisitadas pelos órgãos da Instituição, *ex vi* do disposto no art. 87, inciso XI, da Lei Complementar Estadual N.º 002/1990;

Considerando que as informações privilegiadas referidas na Lei de Acesso à Informação deverão ser prestadas nos prazos previstos no aludido diploma legal;

Considerando que o descumprimento de dever funcional constitui infração disciplinar, sujeita à pena de advertência, conforme o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a atribuição disciplinar da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

RESOLVEM emitir a seguinte orientação de serviço:

Art. 1.º A prestação de informações requisitadas pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe constitui dever funcional do Procurador e do Promotor de Justiça, conforme art. 87, inciso XI, da Lei Complementar Estadual N.º 002/1990.

Parágrafo único. As informações requisitadas pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe deverão ser prestadas no prazo estabelecido pelo Ouvidor.

Art. 2º O descumprimento do dever funcional previsto no art. 1º desta Orientação de Serviço caracteriza infração disciplinar, nos termos do art. 88, inciso VII, da Lei Complementar Estadual N.º 002/1990.

Art. 3º Se o Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe deixar de prestar as informações requisitadas pela Ouvidoria, o referido Órgão dará ciência à Corregedoria-Geral para a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta Orientação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 15 de julho de 2016.

Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Ouvidora do Ministério Público do Estado de Sergipe

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que compete ao Procurador-Geral de Justiça resolver, com fundamento no art. 35, inciso I, alínea “o”, da Lei orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe, os conflitos de atribuições entre os órgãos do Ministério Público;

Considerando que a decisão do Procurador-Geral de Justiça em sede de conflito de atribuições tem natureza vinculante aos órgãos de execução em conflito;

Considerando que o descumprimento da decisão do Procurador-Geral de Justiça caracteriza

infração disciplinar tipificada em tese no art. 88, inciso VII, e art. 129, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual N.º 02/1990;

Considerando que a decisão de resolução de conflito de atribuições somente pode ser revista pelo próprio Procurador-Geral de Justiça, inclusive em pedido de reconsideração, ou anulada judicialmente;

RESOLVE,

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça que se abstenham de empregar meios, estratégias ou instrumentos jurídicos para se esquivar do cumprimento da decisão exarada pelo Procurador-Geral de Justiça em sede de conflito de atribuições, sob pena de responsabilização disciplinar.

Aracaju, 28 de novembro de 2016

Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º ____/2016

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe;

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90,

Considerando o teor da decisão exarada pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos da Inspeção N.º 328/2016-00, que sugeriu ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público que empregassem esforços no sentido de estabelecer, por ato normativo, a obrigatoriedade dos Promotores de Justiça em estágio probatório de participarem de sessões do Plenário do Tribunal do Júri;

Considerando ainda que o Conselho Nacional do Ministério Público recomendou, nos autos da Inspeção N.º 328/2016-00, que a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe institua a obrigatoriedade de submissão de todos os membros em estágio probatório a, ao menos, uma correção ou inspeção;

Resolve:

Art. 1º. O art. 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça por meio da Resolução N.º 005/2014- CPJ, para a vigorar com os seguintes parágrafos:

“Art. 55
.....

§ 1º. Considera-se como elemento indispensável à avaliação de Promotores de Justiça em estágio probatório a participação efetiva em sessões do Plenário do Tribunal do Júri, devendo o Procurador-Geral de Justiça, nos termos da legislação vigente, promover as designações necessárias para a operacionalização da medida a que se refere o presente parágrafo.

§ 2º A Corregedoria-Geral do Ministério Público realizará, ao menos, uma correição ou inspeção em Promotores de Justiça em estágio probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, ____ de _____ de 2016.

ANEXO 02

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Início das atividades correcionais – Promotoria Cível de Arauá – Fevereiro/2016



Correição na 4ª Promotoria da Fazenda Pública de Aracaju – Fevereiro/2016



Reunião do CNCGMP em Porto Alegre – Março/2016



Inspeção no CAOP Terceiro Setor – Março/2016



Correição Gabinete 4ª Procuradoria de Justiça – Abril/2016



Correição Gabinete 2ª Procuradoria de Justiça – Junho/2016



Reunião de Trabalho Associação do Sergipana do Ministério Público – Julho/2016



Inspeção da Corregedoria Nacional – Julho/2016



Correção 2ª Promotoria Distrital de Socorro - Outubro/2016



Reunião do CNCGMP Belém - Novembro/2016